



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 308/2013 – PROEN

Regulamento de Ingresso nos Cursos de Graduação da UFMA em 2014.1

A PRÓ-REITORA DE ENSINO da Universidade Federal do Maranhão/UFMA, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições de ensino técnico de nível médio, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei 12.711/2012, a Portaria - MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino, a Portaria nº 21, de 5 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada - SiSU, bem como as demais disposições pertinentes da legislação em vigor, torna público que a seleção de candidatos para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal do Maranhão - UFMA para ingresso no **1º semestre letivo de 2014** utilizará o **Sistema de Seleção Unificada (SiSU)** e observará o seguinte:

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU de que trata este Edital – **Processo Seletivo SiSU/UFMA 2014.1** – será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio ([ENEM](#)) referentes ao ano de 2013.
2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela UFMA deverão tomar conhecimento de todas as normas deste Edital e de todas as informações constantes do **Termo de Adesão** desta Universidade ao SiSU.
3. O referido **Termo de Adesão** será disponibilizado na página eletrônica da UFMA – www.ufma.br e afixado em local de grande circulação de pessoas, e conterá as seguintes informações:
 - I. Os cursos participantes, seus respectivos turnos de funcionamento, semestre de ingresso e com o respectivo número de vagas;
 - II. O número de vagas reservadas em cumprimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, inclusive as vagas reservadas exclusivamente para os indígenas e o número de vagas reservadas pelas políticas de ações afirmativas adotadas pela UFMA;
 - III. Os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos pela UFMA para cada uma das provas do ENEM, em cada curso e turno;
 - IV. Os documentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos selecionados, inclusive aqueles necessários para comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos:
 - a) pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012; e
 - b) pela política de ações afirmativas adotada por esta Universidade (candidatos com deficiência).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

II – DAS NOTAS E PESOS MÍNIMOS

4. A matriz de referência do ENEM é formada por quatro áreas do conhecimento:
 - I. Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 - II. Matemática e suas Tecnologias;
 - III. Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
 - IV. Ciências Humanas e suas Tecnologias.
5. A prova do ENEM é constituída por cinco notas diferentes: uma para cada área de conhecimento avaliada e uma para a Redação.
6. Para efeito de seleção com vistas ao ingresso na UFMA, o candidato deverá ter obtido, no mínimo, nota diferente de zero em cada uma das provas relativas às áreas de conhecimento avaliadas e na Redação.
7. Não será atribuído peso específico a nenhuma das áreas de conhecimento.

III - DAS VAGAS E DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

8. Para o primeiro semestre letivo regular de 2014, a UFMA ofertará 2.268 (**duas mil, duzentas e sessenta e oito**) vagas, distribuídas por campus, curso, turno e categoria, conforme o Quadro de Vagas do **Anexo I**.
9. As vagas oferecidas no **Processo Seletivo SiSU/UFMA**, referentes ao primeiro semestre letivo de 2014, **para os Câmpus da UFMA**, serão distribuídas em três categorias: **AMPLA CONCORRÊNCIA/UNIVERSAL, CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA** (nos termos do Decreto N° 3.298/1999, com as alterações do Decreto N° 5.296/2004) e **ESCOLA PÚBLICA (50%)** (neste caso, em conformidade com a Lei nº12.711, de 29 de agosto de 2012), discriminadas no Quadro Geral de Vagas constante do **Anexo I** deste Edital.
 - 9.1 Em conformidade com o decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012, **não poderão concorrer às vagas da categoria ESCOLA PÚBLICA, de que trata o item 9, os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.**
 - 9.2 Para efeito de enquadramento do candidato na categoria **ESCOLA PÚBLICA**, de acordo com o disposto na Portaria MEC N° 18, de 11 de outubro de 2012, **considera-se Escola Pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

10. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para a Categoria ESCOLA PÚBLICA, em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor, serão classificados dentro de cada um dos seguintes grupos e subgrupos de inscritos:

I - candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, que:

- a) se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
- b) não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

II - candidatos egressos de escolas públicas, independentemente de renda, nos termos do inciso II do art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, que:

- a) se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas;
- b) não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

IV – DA INSCRIÇÃO E DA SELEÇÃO

11. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos será divulgado em Edital da Secretaria de Educação Superior (SESu), do Ministério da Educação, a ser publicado no Diário Oficial da União.

12. A seleção dos candidatos às vagas ofertadas por meio do SiSU, no 1º semestre letivo regular de 2014, será realizada em **duas chamadas** sucessivas.

13. As vagas eventualmente remanescentes após as chamadas regulares do processo seletivo serão preenchidas, exclusivamente, pelos candidatos que constarem na Lista de Espera do SiSU.

14. Para constar na Lista de Espera do SiSU, de que trata o item 13, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU o interesse pela vaga, durante o período especificado no Edital referido no item 11.

15. A manifestação de interesse de que trata o item anterior assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

16. Para o preenchimento de eventuais vagas reservadas e remanescentes, a UFMA, observadas as notas obtidas pelo candidato no ENEM 2013, adotará sistemática de convocação que considere primeiramente a classificação dos candidatos que concorreram às vagas reservadas na forma da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, conforme o disposto no art. 28 da Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012 (tal como discriminado no item 17), e posteriormente a classificação dos demais candidatos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

17. Se, após as chamadas regulares do SiSU, não houver candidatos classificados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, aquelas eventualmente remanescentes serão ofertadas na Lista de Espera aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, nos mesmos critérios das duas chamadas regulares.

18. Se, após convocados todos os candidatos às vagas destinadas a escola pública (nas duas chamadas regulares e na Lista de Espera, nas suas respectivas cotas), ainda restarem vagas, estas serão ocupadas da seguinte forma:

I - as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "a", do inciso I do item 10, serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo indicado na alínea "b", do inciso I do item 10; e
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no inciso II do item 10, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

II - as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "b", do inciso I do item 10 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo indicado na alínea "a", do inciso I do item 10; e
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no inciso II do item 10, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

III - as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "a", do inciso II do item 10 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo indicado na alínea "b", do inciso II do item 10; e
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no inciso I do item 10, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

IV - as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "b", do inciso II do item 10 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo indicado na alínea "a", do inciso II do item 10; e
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no inciso I do item 10, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea "a" do mesmo inciso.

19. Se após a aplicação do disposto os incisos I a IV do item 18 ainda restarem vagas disponíveis, elas serão ofertadas aos candidatos de Ampla Concorrência (Universal).

20. Se, após as chamadas regulares do SiSU, não houver candidatos classificados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas aos candidatos com deficiência, aquelas eventualmente remanescentes serão ofertadas, na Lista de Espera, aos candidatos com deficiência, nos mesmos critérios das duas chamadas regulares.

21. Se, após convocados todos os candidatos às vagas destinadas a Candidatos com Deficiência (nas duas chamadas regulares e na lista de espera), ainda restarem vagas, as mesmas serão ocupadas da seguinte forma:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

a) Aos candidatos de Ampla Concorrência (Universal).

22. Após a disponibilização da Lista de Espera pelo SiSU, a UFMA divulgará em seu site – aba Editais – a **Lista de Espera Geral da UFMA – SiSU 2014.1**, para conhecimento dos candidatos.

23. A partir da divulgação da Lista de Espera Geral da UFMA – SiSU 2014.1, conforme discrimina o item 22, a UFMA adotará procedimentos próprios e específicos para a lista de espera, que serão **regulamentados por meio do Edital Específico da Lista de Espera da UFMA – SiSU 2014.1, complementar a este.**

24. O **Edital Específico da Lista de Espera da UFMA – SiSU 2014.1**, de que trata o item 23, será publicado no Diário Oficial da União, em jornal local de grande circulação e no endereço eletrônico da UFMA – www.ufma.br-Aba Editais.

25. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos, dos documentos exigidos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente **Processo Seletivo SiSU/UFMA 2014.1**, bem como o acompanhamento da publicação de Editais, Listas e os horários de atendimento.

26. É de responsabilidade do candidato acompanhar por meio do Portal do SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e do sítio eletrônico da UFMA, no endereço www.ufma.br, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2014.

V – DA MATRÍCULA

27. Para **efetivar a matrícula institucional** (cadastramento e inscrição em disciplinas) na UFMA, o candidato selecionado deverá apresentar-se, nos prazos e horários previstos, à **Comissão de Validação de Matrículas** da UFMA, estando de posse, no ato da matrícula, dos documentos **gerais e específicos, originais e cópias**, necessários à validação da matrícula.

28. **A não apresentação, por parte do candidato, de qualquer documento exigido para a validação da matrícula, implicará na perda automática da vaga para a qual foi selecionado.**

29. Os documentos **gerais (originais e cópias)** que **todo** candidato selecionado – tanto para a Categoria Ampla Concorrência/Universal, quanto para as vagas decorrentes da Política de Ações Afirmativas da UFMA (Candidatos com Deficiência) e em conformidade à Lei nº12.711, de 29 de agosto de 2012 – deve apresentar à Comissão, para que sua matrícula seja validada e efetivada, são:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- a) Registro Geral de Identidade (RG);
- b) C.P.F;
- c) Prova de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e menores de 45 anos;
- d) Título de Eleitor e prova de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos;
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou estudos equivalentes, devidamente registrado ou autenticado pelo órgão competente;
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio.

30. Os candidatos convocados para matrícula e que não estiverem de posse dos documentos escolares exigidos no **item 29, alíneas e) e f)**, poderão efetuar sua matrícula mediante a apresentação de **Termo de Compromisso**, conforme modelo do **Anexo III**, acompanhado de certidão ou declaração de conclusão de Ensino Médio, Técnico ou equivalente, devidamente assinada pela Direção da Escola, conforme modelo disponível no **Anexo VI** ou **VII** deste Edital, conforme o caso, restando a obrigação aos candidatos de, **no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, apresentarem às coordenadorias dos seus respectivos cursos** o certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio, Técnico ou equivalente, devidamente registrado e/ou histórico escolar, sob pena de cancelamento da matrícula inicialmente deferida.

30.1. Só serão admitidas matrículas mediante Termo de Compromisso, conforme disciplina o item 30 deste edital se, **na data da matrícula**, o candidato já estiver concluído **o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do terceiro ano do ensino médio, com aproveitamento de frequência e de notas.**

31. Além dos documentos, **originais e cópias**, referidos no item 29, ressaltando-se o disposto no item 30, todos os candidatos selecionados deverão apresentar para a efetivação de sua matrícula institucional:

- a) Duas fotos 3x4 coloridas e recentes, de frente, iguais e ainda não utilizadas;
- b) Certidão ou declaração de conclusão de Ensino Médio, Técnico ou equivalente (quando for o caso previsto no item 30), conforme modelo disponível no **Anexo VI** ou **VII** deste Edital, conforme o caso;
- c) Declaração assinada, conforme o modelo do **Anexo II**, de que não está cursando, nem está matriculado em qualquer curso de graduação de instituição pública, conforme o disposto na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

32. Matrícula por Procuração:

32.1. Somente serão admitidas Procurações com firma reconhecida em cartório;

32.2 O procurador legalmente habilitado do candidato deverá entregar à Comissão de Validação de Matrículas, no ato da matrícula, além do seu próprio documento oficial de identificação e a referida procuração (originais e cópias) toda a documentação exigida para a matrícula neste Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

33. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar documento comprobatório de equivalência, expedido por Conselho Estadual de Educação.

34. A matrícula dos candidatos selecionados para as vagas reservadas na **Categoria Candidato com Deficiência** exigirá que estes apresentem à Comissão de Validação de Matrículas, além dos documentos gerais previstos nos itens 29, 30 e 31, quando for o caso, **cumulativamente**:

a) **Apresentar à Comissão de Validação de Matrículas**, no ato da matrícula, laudo médico com data de emissão não superior a 90 dias, consubstanciado com os exames médicos e demais documentos comprobatórios, que atestem a especificidade, grau ou nível de deficiência, em conformidade com o disposto no **item 35** deste Edital, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID;

b) **Submeter-se à perícia promovida por Junta Médica** designada pela Universidade Federal do Maranhão para esse fim. A Junta Médica da UFMA terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como Portador de Deficiência ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

35. Para os fins previstos por este Edital, o candidato Portador de Deficiência é o que está enquadrado nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, conforme o que se segue:

I – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II – deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III – deficiência visual – visão monocular; cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004; Súmula 45, de 14/09/09, da AGU);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

IV – deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho.

V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

36. A matrícula dos candidatos selecionados para as vagas reservadas na Categoria Escola Pública exigirá que eles apresentem à Comissão de Validação de Matrículas, além dos documentos gerais previstos nos **itens 29, 30, e 34**, quando for o caso, e dos elementos requeridos pelo **item 31, documentos específicos (originais e cópias)**, conforme o disposto pelos **itens de 38 a 43, 47 e 48 (conforme o caso) que demonstrem a condição relativa à reserva de vaga de que serão beneficiários.**

37. Havendo dúvida sobre a documentação comprobatória da condição do candidato, a Comissão de Validação de Matrículas realizará as diligências que se fizerem necessárias junto às escolas públicas e privadas, à Superintendência de Polícia Federal, em âmbito nacional, e junto aos Conselhos Estaduais de Educação do país, e outros órgãos correlatos, podendo inclusive fazer entrevista com o candidato selecionado, com a finalidade de garantir o cumprimento integral das disposições pertinentes à validação da matrícula do candidato selecionado.

38. Para que sua matrícula seja validada pela UFMA, o candidato selecionado em vaga para a **CATEGORIA ESCOLA PÚBLICA, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO**, deverá, cumulativamente:

- a) Ter assinalado a opção correspondente no SiSU;
- b) Apresentar à Comissão de Validação de Matrículas, no momento da matrícula, original e cópia do Histórico Escolar ou Certidão de Estudos que comprove:
 - i) ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
 - ii) ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Neste caso, o candidato deverá apresentar declaração, conforme modelo disponível no **Anexo VIII** deste Edital;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

c) Apresentar à Comissão de Validação, no momento da matrícula, **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS para todos os membros da família maiores de 18 anos** e UM dos documentos listados nos subitens abaixo (**dos últimos três meses**), conforme o caso, para comprovação da renda bruta familiar mensal:

1 TRABALHADORES ASSALARIADOS

1.1 Contracheques;

1.2 Declaração do IRPF (Ano-Calendário 2012/Exercício 2013 ou Ano-Calendário 2013/Exercício 2014, se na data da matrícula já estiver encerrado o prazo para a entrega da referida declaração à Receita Federal) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

1.3 CTPS registrada e atualizada (Assinada há no máximo 90 dias ou com atualização salarial de no máximo 90 dias);

1.4 Extratos bancários dos últimos três meses, onde conste o crédito de proventos (ou salário) de cada mês. Para cálculo da renda bruta, neste caso, será aplicado o fator 1,2 x salário líquido.

2 ATIVIDADE RURAL

2.1 Declaração do IRPF (Ano-Calendário 2012/Exercício 2013 ou Ano-Calendário 2013/Exercício 2014, se na data da matrícula já estiver encerrado o prazo para a entrega da referida declaração à Receita Federal) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

2.2 Comprovante de trabalho cooperativo ou declaração (com firma reconhecida em cartório) de sindicato, associação ou declaração similar, especificando a renda média mensal, para trabalhadores rurais ou pescadores sindicalizados ou associados.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

3.1 Contracheques;

3.2 Extrato mais recente do pagamento de benefício do INSS (disponível no site www.inss.gov.br – Serviços aos Cidadãos – Extrato de Pagamento ou acesso direto ao link <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/>;

3.3 Declaração de IRPF (Ano-Calendário 2012/Exercício 2013 ou Ano-Calendário 2013/Exercício 2014, se na data da matrícula já estiver encerrado o prazo para a entrega da referida declaração à Receita Federal) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

3.4 Extratos bancários dos últimos três meses, onde conste o crédito do Benefício de cada mês. Para cálculo da renda bruta, neste caso, será aplicado o fator 1,2 x salário líquido.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1 Declaração de IRPF (Ano-Calendário 2012/Exercício 2013 ou Ano-Calendário 2013/Exercício 2014, se na data da matrícula já estiver encerrado o prazo para a entrega da referida declaração à Receita Federal) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

4.2 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos últimos três meses, compatíveis com a renda declarada;

4.3 Se Taxista, Declaração do Sindicato dos Taxistas, com firma reconhecida em cartório, onde conste a renda média mensal dos últimos três meses;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

4.4 Para Trabalhadores Informais, que não se enquadram nos itens acima, Declaração de Rendimento Mensal, com firma reconhecida em cartório, e duas testemunhas, conforme modelo disponível no **Anexo V**.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU DE ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

5.2 Em caso de Contrato de Aluguel Informal, Declaração reconhecida em cartório contendo o valor mensal do aluguel referente ao imóvel, com a assinatura do locador, do locatário e de duas testemunhas.

39. Para que sua matrícula seja validada pela UFMA, o candidato selecionado para a categoria **ESCOLA PÚBLICA/AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO** deverá, cumulativamente:

a) Ter assinalado a opção correspondente no SiSU;

b) Apresentar à Comissão de Validação de Matrículas, no momento da matrícula, original e cópia do Histórico Escolar ou Certidão de Estudos que comprove:

i) ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

ii) ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Neste caso, o candidato deverá apresentar declaração, conforme modelo disponível no **Anexo VIII** deste Edital;

c) Apresentar à Comissão de Validação, no momento da matrícula, **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS para todos os membros da família maiores de 18 anos e UM** dos documentos listados nos subitens abaixo (**dos últimos três meses**), conforme o caso, para comprovação da renda bruta familiar mensal:

1 TRABALHADORES ASSALARIADOS

1.1 Contracheques;

1.2 Declaração do IRPF (Ano-Calendário 2012/Exercício 2013 ou Ano-Calendário 2013/Exercício 2014, se na data da matrícula já estiver encerrado o prazo para a entrega da referida declaração à Receita Federal) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

1.3 CTPS registrada e atualizada (Assinada há no máximo 90 dias ou com atualização salarial de no máximo 90 dias);

1.4 Extratos bancários dos últimos três meses, onde conste o crédito de proventos (ou salário) de cada mês. Para cálculo da renda bruta, neste caso, será aplicado o fator 1,2 x salário líquido.

2 ATIVIDADE RURAL

2.1 Declaração do IRPF (Ano-Calendário 2012/Exercício 2013 ou Ano-Calendário 2013/Exercício 2014, se na data da matrícula já estiver encerrado o prazo para a entrega da



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

referida declaração à Receita Federal) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

2.2 Comprovante de trabalho cooperativo ou declaração (com firma reconhecida em cartório) de sindicato, associação ou declaração similar, especificando a renda média mensal, para trabalhadores rurais ou pescadores sindicalizados ou associados.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

3.1 Contracheques;

3.2 Extrato mais recente do pagamento de benefício do INSS (disponível no site www.inss.gov.br – Serviços aos Cidadãos – Extrato de Pagamento ou acesso direto ao link <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/>);

3.3 Declaração de IRPF (Ano-Calendário 2012/Exercício 2013 ou Ano-Calendário 2013/Exercício 2014, se na data da matrícula já estiver encerrado o prazo para a entrega da referida declaração à Receita Federal) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

3.4 Extratos bancários dos últimos três meses, onde conste o crédito do Benefício de cada mês. Para cálculo da renda bruta, neste caso, será aplicado o fator 1,2 x salário líquido.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1 Declaração de IRPF (Ano-Calendário 2012/Exercício 2013 ou Ano-Calendário 2013/Exercício 2014, se na data da matrícula já estiver encerrado o prazo para a entrega da referida declaração à Receita Federal) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

4.2 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos últimos três meses, compatíveis com a renda declarada;

4.3 Se Taxista, Declaração do Sindicato dos Taxistas, com firma reconhecida em cartório, onde conste a renda média mensal dos últimos três meses;

4.4 Para Trabalhadores Informais, que não se enquadram nos itens acima, Declaração de Rendimento Mensal, com firma reconhecida em cartório, e duas testemunhas, conforme modelo disponível no **Anexo V**.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU DE ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

5.2 Em caso de Contrato de Aluguel Informal, Declaração reconhecida em cartório contendo o valor mensal do aluguel referente ao imóvel, com a assinatura do locador, do locatário e de duas testemunhas.

40. Para que sua matrícula seja validada pela UFMA, o candidato selecionado para a categoria **ESCOLA PÚBLICA/AUTODECLARADOS INDÍGENAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO** deverá, cumulativamente:

a) Ter assinalado a opção correspondente no SiSU;

b) Apresentar à Comissão de Validação de Matrículas, no momento da matrícula, original e cópia do Histórico Escolar ou Certidão de Estudos que comprove:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- i) ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- ii) ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Neste caso, o candidato deverá apresentar declaração, conforme modelo disponível no **Anexo VIII** deste Edital;
- c) Apresentar à Comissão de Validação, no momento da matrícula, **Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS para todos os membros da família maiores de 18 anos** e UM dos documentos listados nos subitens abaixo (**dos últimos três meses**), conforme o caso, para comprovação da renda bruta familiar mensal:

1 TRABALHADORES ASSALARIADOS

1.1 Contracheques;

1.2 Declaração do IRPF (Ano-Calendário 2012/Exercício 2013 ou Ano-Calendário 2013/Exercício 2014, se na data da matrícula já estiver encerrado o prazo para a entrega da referida declaração à Receita Federal) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

1.3 CTPS registrada e atualizada (Assinada há no máximo 90 dias ou com atualização salarial de no máximo 90 dias);

1.4 Extratos bancários dos últimos três meses, onde conste o crédito de proventos (ou salário) de cada mês. Para cálculo da renda bruta, neste caso, será aplicado o fator 1,2 x salário líquido.

2 ATIVIDADE RURAL

2.1 Declaração do IRPF (Ano-Calendário 2012/Exercício 2013 ou Ano-Calendário 2013/Exercício 2014, se na data da matrícula já estiver encerrado o prazo para a entrega da referida declaração à Receita Federal) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

2.2 Comprovante de trabalho cooperativo ou declaração (com firma reconhecida em cartório) de sindicato, associação ou declaração similar, especificando a renda média mensal, para trabalhadores rurais ou pescadores sindicalizados ou associados.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

3.1 Contracheques;

3.2 Extrato mais recente do pagamento de benefício do INSS (disponível no site www.inss.gov.br – Serviços aos Cidadãos – Extrato de Pagamento ou acesso direto ao link <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/>;

3.3 Declaração de IRPF (Ano-Calendário 2012/Exercício 2013 ou Ano-Calendário 2013/Exercício 2014, se na data da matrícula já estiver encerrado o prazo para a entrega da referida declaração à Receita Federal) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

3.4 Extratos bancários dos últimos três meses, onde conste o crédito do Benefício de cada mês. Para cálculo da renda bruta, neste caso, será aplicado o fator 1,2 x salário líquido.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1 Declaração de IRPF (Ano-Calendário 2012/Exercício 2013 ou Ano-Calendário 2013/Exercício 2014, se na data da matrícula já estiver encerrado o prazo para a entrega da



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

referida declaração à Receita Federal) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

4.2 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos últimos três meses, compatíveis com a renda declarada;

4.3 Se Taxista, Declaração do Sindicato dos Taxistas, com firma reconhecida em cartório, onde conste a renda média mensal dos últimos três meses;

4.4 Para Trabalhadores Informais, que não se enquadram nos itens acima, Declaração de Rendimento Mensal, com firma reconhecida em cartório, e duas testemunhas, conforme modelo disponível no **Anexo V**.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

5.2 Em caso de Contrato de Aluguel Informal, Declaração reconhecida em cartório contendo o valor mensal do aluguel referente ao imóvel, com a assinatura do locador, do locatário e de duas testemunhas.

41. Para que sua matrícula seja validada pela UFMA, o candidato selecionado para a **CATEGORIA ESCOLA PÚBLICA/GERAL, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA FAMILIAR** deverá, cumulativamente:

a) Ter assinalado a opção correspondente no SiSU;

b) Apresentar à Comissão de Validação, no momento da matrícula, original e cópia do Histórico Escolar ou Certidão de Estudos que comprove que:

i) tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

ii) tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Neste caso, o candidato deverá apresentar declaração, conforme modelo disponível no **Anexo VIII** deste Edital.

42. Para que sua matrícula seja validada pela UFMA, o candidato selecionado para a categoria **ESCOLA PÚBLICA/AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA FAMILIAR** deverá, cumulativamente:

a) Ter assinalado a opção correspondente no SiSU;

b) Apresentar à Comissão de Validação, no momento da matrícula, original e cópia do Histórico Escolar ou Certidão de Estudos que comprove que:

i) tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

ii) tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Neste caso, o candidato deverá apresentar declaração, conforme modelo disponível no **Anexo VIII** deste Edital;

43. Para que sua matrícula seja validada pela UFMA, o candidato selecionado para a categoria **ESCOLA PÚBLICA/AUTODECLARADOS INDÍGENAS, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA FAMILIAR** deverá, cumulativamente:

- a) Ter assinalado a opção correspondente no SiSU;
- b) Apresentar à Comissão de Validação, no momento da matrícula, original e cópia do Histórico Escolar ou Certidão de Estudos que comprove que:
 - i) tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
 - ii) tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Neste caso, o candidato deverá apresentar declaração, conforme modelo disponível no **Anexo VIII** deste Edital;

44. **A renda familiar bruta mensal *per capita* de que tratam os itens 38 a 40, será apurada de acordo com o seguinte procedimento:**

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data da matrícula na Instituição;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do *caput*, para cada um dos membros da família;

III - soma-se o rendimento médio mensal de todos os integrantes da família;

IV - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso III do *caput* pelo número de pessoas da família do candidato.

45. No cálculo referido no inciso I do item 44 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

46. Estão excluídos do cálculo de que trata o item antecedente:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

47. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base a entrevista realizada com o candidato, as informações prestadas em formulário constate do **Anexo IV** e os documentos fornecidos pelo candidato, no procedimento de avaliação socioeconômica disciplinada neste edital.

48. Para cálculo da renda *per capita*, será exigida a seguinte documentação adicional, além daquela exigida nos itens 38 a 40 (conforme o caso):

- I – Certidão de nascimento ou Documento Oficial de Identificação de todos os membros da família (original e cópia);**
- II – Comprovantes de renda de todos os membros da família referente aos últimos três meses, conforme os documentos discriminados nos itens 38 a 40 (original e cópia);**
- III – Carteira de Trabalho - CTPS (original e cópia da página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco), para todos os membros da família maiores de 18 anos.**

49. Para efeito de cálculo da renda familiar bruta *per capita*, considera-se:

- a) **família**, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- b) **morador**, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato no concurso seletivo da instituição federal de ensino.

50. A documentação apresentada pelos candidatos será arquivada por um prazo mínimo de cinco anos. **A documentação referente à comprovação de renda será retida pela UFMA, inclusive nos casos de não enquadramento nos critérios estabelecidos na legislação vigente.**

51. Para efetivar suas matrículas nos cursos para os quais foram selecionados, os candidatos deverão se dirigir, no horário das 08:00 às 12:00 h e das 14:00 às 18:00 h (hora oficial do Estado do Maranhão), conforme o município de oferta do curso, aos seguintes locais/câmpus:

- a) Campus do Bacanga (São Luís) – No Centro Pedagógico Paulo Freire, na Cidade Universitária do Bacanga, na Av. dos Portugueses – Bairro: Bacanga. São Luís – MA. CEP: 65080-805. Telefone: (98)3272-8730/8737/8738.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- b) Campus de Chapadinha – Secretaria Acadêmica, BR-222, Km 04, s/n. Chapadinha – MA. CEP 65500-000 Telefone: (98) 3471-1201, (98) 3272-9900/9902/1201;
- c) Campus de Imperatriz – Secretaria Acadêmica, Rua Urbano Santos, s/n. Imperatriz – MA. CEP: 65900-410. Telefones: (99) 3272-6000, 3272-6008, 3272-6009;
- d) Campus de Pinheiro – Estrada Pinheiro/Pacas KM 10 S/Nº - Bairro: Enseada. Pinheiro – MA. CEP: 65200-000. Telefone: (98) 3381-1454; (98) 3272 – 9780/1454.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

52. O Departamento de Desenvolvimento e Organização Acadêmica/DEOAC, situado à Avenida dos Portugueses, s/n, CEB Velho- Cidade Universitária do Bacanga, assessorado pela Comissão de Validação de Matrículas, coordenará o processo de matrícula em todos os câmpus. Os candidatos poderão obter mais informações pelos telefones: (98) 3272-8737, 3272-8738, 3272-8739.

53. A inscrição do estudante no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2014 implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2013, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU.

54. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como os respectivos horários de atendimento da UFMA e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

55. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre todos os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 e às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas da UFMA (Candidatos com Deficiência), sob pena de ter sua matrícula indeferida.

56. A inscrição do estudante no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2014 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da UFMA ao SiSU.

57. A omissão de informações ou de documentos, a prestação de informação falsa ou apresentação de documentos falsos pelo candidato, apuradas posteriormente à matrícula, em



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, implicarão no cancelamento de sua matrícula na UFMA, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

58. Para a validação da matrícula, o candidato selecionado pelo Processo Seletivo SiSU/UFMA **2014.1** não deverá estar cursando, nem estar matriculado em curso de graduação de instituição pública, conforme o disposto na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

59. Os casos omissos serão deliberados pelo DEOAC/PROEN, assessorado pela Comissão de Validação de Matrículas.

60. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I:** Quadro Geral de Vagas para os cursos da UFMA;
- b) **Anexo II:** Modelo de Declaração - Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009;
- c) **Anexo III:** Modelo de Termo de Compromisso.
- d) **Anexo IV:** Modelo de Cálculo da Renda Per Capita.
- e) **Anexo V:** Modelo de Declaração de Renda.
- f) **Anexo VI:** Modelo de Declaração, a ser Fornecida Pela Escola, para Candidatos que Concorrerem às Vagas da Categoria ESCOLA PÚBLICA.
- g) **Anexo VII:** Modelo de Declaração, a ser Fornecida Pela Escola, para Candidatos que Concorrerem às Vagas das Categorias AMPLA CONCORRÊNCIA e CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.
- h) **Anexo VIII:** Modelo Declaração para os Candidatos que Apresentarem a Certificação do Enem como Documento Comprobatório de Conclusão do Ensino Médio.

São Luís/MA, 23 de dezembro de 2013.

Prof^ª. Dr^ª. Isabel Ibarra Cabrera
Pró-Reitora de Ensino



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO I
QUADRO GERAL DE VAGAS PROCESSO SELETIVO SISU/UFMA 2014.1

1. Campus do Bacanga (SÃO LUÍS).

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS CONFORME A CATEGORIA									TOTAL
				AMPLA CONCORRÊNCIA (UNIVERSAL)	COM CANDIDATOS DEFICIENTES	ESCOLA PÚBLICA							
						Com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.			Independente da renda.				
						LU	A1	L1	L2	L3	L4	L5	
1	Administração	105440	BAC	MAT	24	1	3	9	1	2	9	1	50
2	Artes Visuais	11462	LIC	MAT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
3	Biblioteconomia	11425	BAC	MAT	22	1	2	9	1	2	8	1	46
4	Ciências Biológicas	311426	BAC	INT	22	1	2	9	1	2	8	1	46
5	Ciências da Computação	11452	BAC	VESP	22	1	2	9	1	2	8	1	46
6	Ciências Contábeis	11441	BAC	NOT	24	1	3	9	1	2	9	1	50
7	Ciências Econômicas	11427	BAC	VESP	24	1	3	9	1	2	9	1	50
8	Ciências Imobiliárias	11455	BAC	NOT	25	1	3	9	1	3	9	1	52
9	Ciências Sociais	311450	BAC	VESP	19	1	2	7	1	2	7	1	40
10	Comunicação Social /Jornalismo	22407	BAC	VESP	7	1	0	3	1	0	3	1	16
11	Comunicação Social / Radialismo	35429	BAC	VESP	7	1	0	3	1	0	3	1	16
12	Comunicação Social / Rel. Públicas	23734	BAC	VESP	7	1	0	3	1	0	3	1	16
13	Design	11447	BAC	MAT	14	1	1	6	1	1	5	1	30
14	Direito (Matutino)	11448	BAC	MAT	24	1	3	9	1	2	9	1	50
15	Direito (Noturno)	11448	BAC	NOT	24	1	3	9	1	2	9	1	50
16	Educação Física	11435	LIC	MAT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
17	Enfermagem	11436	BAC	INT	24	1	3	9	1	2	9	1	50
18	Engenharia Elétrica	11444	BAC	INT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
19	Engenharia Química	105436	BAC	INT	14	1	1	6	1	1	5	1	30
20	Farmácia	11437	BAC	INT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
21	Filosofia	11431	LIC	VESP	22	1	2	9	1	2	8	1	46
22	Física Licenciatura	11433	LIC	VESP	14	1	1	6	1	1	5	1	30
23	Geografia Bacharelado	311429	BAC	VESP	9	1	1	3	1	1	3	1	20
24	Geografia Licenciatura	11429	LIC	VESP	12	1	1	5	1	1	4	1	26
25	História Bacharelado	11430	BAC	VESP	7	1	0	3	1	0	3	1	16
26	História Licenciatura	311430	LIC	VESP	14	1	1	6	1	1	5	1	30
27	Hotelaria	11454	BAC	VESP	19	1	2	7	1	2	7	1	40
28	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	1192641	BAC	MAT	59	1	6	23	1	6	23	1	120
29	Interdisciplinar em Ciência e	1192641	BAC	NOT	59	1	6	23	1	6	23	1	120



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO

	Tecnologia												
30	Letras- Português/Inglês	94283	LIC	MAT	9	1	1	3	1	1	3	1	20
31	Letras- Português/Espanhol	94286	LIC	MAT	9	1	1	3	1	1	3	1	20
32	Letras – Português/Francês	94288	LIC	MAT	4	1	0	2	1	0	1	1	10
33	Matemática Licenciatura	11439	LIC	VESP	29	1	3	11	1	3	11	1	60
34	Medicina	11446	BAC	INT	24	1	3	9	1	2	9	1	50
35	Música	105438	LIC	VESP	14	1	1	6	1	1	5	1	30
36	Nutrição	70706	BAC	INT	14	1	1	6	1	1	5	1	30
37	Oceanografia	45576	BAC	INT	14	1	1	6	1	1	5	1	30
38	Odontologia	11438	BAC	INT	17	1	2	6	1	2	6	1	36
39	Pedagogia (Vespertino)	11432	LIC	VESP	19	1	2	7	1	2	7	1	40
40	Pedagogia (Noturno) ¹	1107125	LIC	NOT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
41	Psicologia	11458	BAC	VESP	19	1	2	7	1	2	7	1	40
42	Química Bacharelado	311443	BAC	VESP	4	1	0	2	1	0	1	1	10
43	Química Licenciatura	11443	LIC	VESP	19	1	2	7	1	2	7	1	40
44	Química Industrial	11442	BAC	VESP	14	1	1	6	1	1	5	1	30
45	Serviço Social	11434	BAC	INT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
46	Teatro	96392	LIC	MAT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
47	Turismo	11453	BAC	MAT	19	1	2	7	1	2	7	1	40

SUBTOTAL BACANGA (SÃO LUÍS): 1.852 VAGAS

2. Campus de CHAPADINHA

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS CONFORME A CATEGORIA									TOTAL
				AMPLA CONCORRÊNCIA (UNIVERSAL)	COM CANDIDATOS DEFICIÊNCIA	ESCOLA PÚBLICA							
						Com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.			Independente da renda.				
						LU	A1	L1	L2	L3	L4	L5	
1	Agromonia	103301	BAC	INT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
2	Ciências Biológicas	103303	LIC	VESP	19	1	2	7	1	2	7	1	40
3	Zootecnia	103305	BAC	INT	19	1	2	7	1	2	7	1	40

SUBTOTAL CHAPADINHA: 120 VAGAS

¹ Os Estágios em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental do Curso de Pedagogia **noturno** (São Luís) ocorrerão no turno **diurno** (MAT ou VESP), em dois dias na semana, a partir do 4º. semestre.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

3. Campus de IMPERATRIZ

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS CONFORME A CATEGORIA									TOTAL
				AMPLA CONCORRÊNCIA (UNIVERSAL)	COM CANDIDATOS DEFICIÊNCIA	ESCOLA PÚBLICA							
						Com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.			Independente da renda.				
						LU	A1	L1	L2	L3	L4	L5	
1	Comunicação Social	103307	BAC	VESP	22	1	2	9	1	2	8	1	46
2	Direito	11451	BAC	NOT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
3	Enfermagem	103309	BAC	INT	24	1	3	9	1	2	9	1	50
4	Engenharia de Alimentos	103311	BAC	INT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
5	Medicina	1257562	BAC	INT	19	1	2	7	1	2	7	1	40
6	Pedagogia ²	11449	LIC	NOT	19	1	2	7	1	2	7	1	40

SUBTOTAL IMPERATRIZ: 256 VAGAS

4. Campus de PINHEIRO

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO	VAGAS CONFORME A CATEGORIA									TOTAL
				AMPLA CONCORRÊNCIA (UNIVERSAL)	COM CANDIDATOS DEFICIÊNCIA	ESCOLA PÚBLICA							
						Com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.			Independente da renda.				
						LU	A1	L1	L2	L3	L4	L5	
1	Medicina	1257777	BAC	INT	19	1	2	7	1	2	7	1	40

SUBTOTAL PINHEIRO: 40 VAGAS

TOTAL: 2.268 VAGAS

² Os Estágios em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental do Curso de Pedagogia **Noturno** (Imperatriz) ocorrerão no turno **Diurno (MAT ou VESP)**, em dois dias na semana, a partir do 4º. Semestre.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

LEGENDAS:

- A) Modalidade Acadêmica
 - 1. BAC – BACHARELADO
 - 2. LIC – LICENCIATURA.
- B) Turno de Funcionamento
 - 1. MAT – MATUTINO
 - 2. VESP – VESPERTINO
 - 3. NOT – NOTURNO
 - 4. INT – INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)
- C) Categorias
 - LU – Ampla Concorrência (Universal).
 - A1 – Candidato Com Deficiência.
 - L1 – Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
 - L2 – Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
 - L3 – Candidatos autodeclarados indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
 - L4 – Candidatos que, independente da renda (Art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
 - L5 – Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, independente da renda (Art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
 - L6 – Candidatos autodeclarados indígenas que, independente da renda (Art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO - LEI 12.089/2009

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG
_____, CPF _____, natural de _____,
residente à (endereço) _____,
declaro, para os fins de validação de minha matrícula na Universidade Federal do Maranhão, que **não**
estou cursando, nem estou matriculado em curso de graduação de instituição pública (nos termos da Lei
12.089, de 11 de novembro de 2009). Declaro, por fim, que a falsidade desta declaração tornará nula
minha matrícula, de pleno direito, não tendo, portanto, nada mais eu a reclamar.

(Local e Data) _____/_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do (a) Declarante

Testemunhas:

(Nome da testemunha por extenso/CPF)

(Assinatura da testemunha)

(Nome da testemunha por extenso/CPF)

(Assinatura da testemunha)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO III

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA CANDIDATOS QUE NÃO ESTEJAM DE
POSSE DE DOCUMENTOS ESCOLARES, conforme item 30.**

Eu, _____, portador do RG
Nº _____, CPF nº _____,
natural de _____, residente à
(endereço) _____,
ou assistido por seu representante legal _____,
CPF _____, RG _____, assumo,
por este instrumento, o compromisso de apresentar na Coordenadoria do respectivo Curso, no
prazo máximo de **90(noventa) dias corridos**, os documentos escolares abaixo assinalados, sob
pena de cancelamento da matrícula inicialmente deferida, sem prejuízo das demais sanções legais
cabíveis. Documento(s) Pendente(s):

() CERTIFICADO OU DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO OU
CURSO EQUIVALENTE DEVIDAMENTE REGISTRADO.

() HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO.

(Local) _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato
ou

Assinatura do Representante Legal do Candidato

-----destacar aqui-----

PROTOCOLO DO TERMO DE COMPROMISSO (Anexo III) – Via do Candidato.
Declaro plena ciência da obrigação de apresentar na Coordenadoria do Curso, no prazo máximo de 90 (noventa) dias
corridos, os documentos escolares constantes no Termo de Compromisso, sob pena de ter a matrícula indeferida, sem
prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

DOCUMENTO(OS) PENDENTE(S)

() HISTÓRICO ESCOLAR

() DIPLOMA OU CERTIFICADO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO IV
MODELO DE PLANILHA PARA CÁLCULO DA RENDA PER CAPITA

NOME DO CANDIDATO: _____

CURSO: _____

TURNO: _____

NOME	CPF	RENDA BRUTA (R\$)			TOTAL	MÉDIA MENSAL = TOTAL / 3
		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3		
RENDA FAMILIAR MENSAL PER CAPITA						

Autorizo a UFMA a averiguar as informações acima fornecidas.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta planilha (declaração de renda), estando ciente de que a omissão e/ou a apresentação de informações, documentos falsos ou divergentes, implicarão em sanções Administrativas e/ou judiciais.

Por ser a expressão da verdade firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais, e estou ciente de que responderei legalmente pelas informações prestadas.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____ portador do RG nº _____ e Inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação à UFMA, que o meu Rendimento médio mensal dos últimos três meses foi de R\$ _____ (_____), referentes à minha atividade de _____ (informar a atividade profissional exercida).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo a UFMA a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura da 1ª testemunha

CPF: _____ - _____

Telefone: ()

Assinatura da 1ª testemunha

CPF: _____ - _____

Telefone: ()



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO, A SER FORNECIDA PELA ESCOLA, PARA
CANDIDATOS QUE CONCORREREM ÀS VAGAS DA CATEGORIA ESCOLA
PÚBLICA.**

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, que o (a) aluno (a):
_____ CPF N° _____-_____,
RG N° _____, cursou neste estabelecimento de ensino, **com
aproveitamento de notas e frequência**, a carga horária **igual ou superior a 75%** (setenta e
cinco por cento) do total do 3º (Terceiro) Ano do Ensino Médio ou Equivalente.

DECLARAMOS AINDA que o referido aluno cursou as séries anteriores do Ensino Médio em
Escola Pública, conforme consta em seu Histórico Escolar.

Local e Data.

DIRETOR(A)
(Carimbo e Assinatura)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO, A SER FORNECIDA PELA ESCOLA, PARA
CANDIDATOS QUE CONCORREREM ÀS VAGAS DAS CATEGORIAS AMPLA
CONCORRÊNCIA E CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.**

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, que o (a) aluno (a):
_____ CPF N° _____-_____,
RG N° _____, cursou neste estabelecimento de ensino, **com
aproveitamento de notas e frequência**, a carga horária **igual ou superior a 75%** (setenta e
cinco por cento) do total do 3º (Terceiro) Ano do Ensino Médio ou Equivalente.

Local e Data.

DIRETOR (A)
(Carimbo e Assinatura)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS CANDIDATOS QUE APRESENTAREM
CERTIFICAÇÃO DO ENEM COMO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE
CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO.**

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito e sob as penalidades legais e administrativas que, eu, (nome) _____, CPF nº _____-____-____ e RG nº _____ (UF / órgão emissor) _____/_____ **NÃO CURSOU EM ALGUM MOMENTO PARTE OU TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA DA REDE PRIVADA DE ENSINO.**

Declaro ainda está plenamente consciente de que as informações aqui prestadas, se falsas, implicarão em cancelamento da matrícula bem como da vaga pleiteada neste processo seletivo desta Universidade independente de outras sanções legais cabíveis.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ou

Representante Legal.